



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 684/98

Autoriza o Prefeito Municipal a alugar casa e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alugar uma casa residencial para funcionamento da DEPOL local.

Art. 2º - A referida casa é de propriedade da Sra. Joana Fiúza Alkimim e fica localizada à Praça Tiradentes 13 nesta Cidade.

Art. 3º - O valor do referido aluguel será de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mensais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de outubro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 09 de outubro de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

